

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.700, DE 2019

Confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação.

**Autor:** SENADO FEDERAL - CID GOMES

**Relator:** Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.700, de 2019, de autoria do Senador Cid Gomes, confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), em regime de prioridade (art. 151, II, RICD). Foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No Senado Federal, foi aprovada em decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com base em parecer favorável do Senador Confúcio Moura, em reunião realizada em 05/11/2019.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234338120900>



\* C D 2 3 4 3 3 8 1 2 0 9 0 0 \*

O Projeto de Lei nº 3.700, de 2019, de autoria do Senador Cid Gomes, pretende conferir ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação.

Conforme aponta o autor em sua justificação, “Sobral tornou-se um exemplo para o Brasil ao disponibilizar educação de qualidade de forma democrática, formar cidadãos e exportar talentos para o mercado de trabalho brasileiro e para o exterior”.

A qualidade da educação ofertada pelo Município pode ser observada por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Na edição de 2021, Sobral é o município com mais de 100 mil habitantes com os melhores resultados do País, com IDEB 8 nos anos iniciais do ensino fundamental; e 6,6 nos anos finais. Para efeito de comparação, as médias das redes municipais do País foram, respectivamente, 5,5 e 4,8 no mesmo período.

Os dados são ainda mais impressionantes quando observados os resultados anteriores, das primeiras edições do IDEB. Em 2005, o Índice do Município, nos anos iniciais, foi de 4 pontos. Até 2011, os alunos dos anos finais do ensino fundamental de Sobral frequentavam escolas administradas pelo governo estadual. Em 2013, quando foi realizada a primeira avaliação dos anos finais na rede municipal, Sobral obteve 5,8 pontos no Ideb – resultado que já estava acima da média nacional, mas ainda avançou consideravelmente nos anos seguintes.

A transformação aconteceu a partir do momento em que o Município pôs a educação no topo da pauta de suas políticas públicas, ao final dos anos 1990. De acordo com relatório publicado pelo Banco Mundial<sup>1</sup>, Sobral superou condições socioeconômicas adversas e agora possui o melhor sistema de ensino fundamental do País. Guiado pela meta de alfabetizar todos os alunos até o segundo ano, o Município estabeleceu “uma política pedagógica estruturada em quatro aspectos principais: o uso efetivo das avaliações dos alunos; um currículo com foco; professores preparados e motivados; e gestão escolar autônoma e responsável”.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/778741594193637332/pdf/Achieving-World-Class-Education-in-Adverse-Socioeconomic-Conditions-The-Case-of-Sobral-in-Brazil.pdf>



\* C D 2 3 4 3 3 8 1 2 0 9 0 0 \*



São elementos que devem servir de exemplo para os demais municípios do País, com resultados que merecem o reconhecimento federal. A concessão do título de Capital Nacional da Educação é uma das formas de homenagear e de tornar ainda mais conhecida a experiência exitosa e transformadora de Sobral.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 3.700, de 2019, de autoria do Senador Cid Gomes, que confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

**Deputado DEFENSOR STÉLIO DENNER**  
**Relator**



\* C D 2 2 3 4 3 3 8 1 2 0 9 0 0 \*

